



**LEI Nº. 075/2021**

**Súmula:-** Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, como especifica.

**PUBLICADO**

DATA: 16 de setembro de 2021

EDIÇÃO: 9.102 PÁGINAS(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

**L E I**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, inscrita no CNPJ nº 43.045.032/0001-16, sediada na Estrada do Schimidt, s/n, Residencial Parque da Raposa, CEP 86.812-660 – nesta cidade.

**Parágrafo único.** A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º** Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de setembro de 2021.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal